



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 191111/19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício)
4. 004 - Balanço Patrimonial (BALANÇO PATRIMONIAL 2018)
5. 005 - Publicação do Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial)
6. 006 - Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2018)
7. 007 - Termo de Distribuição
8. 008 - Instrução
9. 009 - Certidão
10. 010 - Parecer
11. 011 - Acórdão
12. 012 - Certidão de Publicação DETC
13. 013 - Certidão de trânsito em julgado

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Gestor atual: **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS**

Gestor das Contas: **LEONIDES MOSER**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício)
- Balanço Patrimonial (BALANÇO PATRIMONIAL 2018)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial)
- Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2018)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 77.774.511/0001-95, através do(a)**

Representante Legal ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 859.821.219-91

Curitiba, 26 de março de 2019 16:44:28

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 191111/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 191111/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Gestor atual: **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS**

Gestor das Contas: **LEONIDES MOSER**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício)
- Balanço Patrimonial (BALANÇO PATRIMONIAL 2018)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial)
- Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2018)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 77.774.511/0001-95, através do(a) Representante Legal ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 859.821.219-91**

Curitiba, 26 de março de 2019 16:45:04

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Centro – 85560-000 – Chopinzinho - Paraná

Ofício n.º 021/2019

Chopinzinho, 26 de março de 2019.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de **Chopinzinho**, inscrita no CNPJ nº 77.774.511/0001-95, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2018.

Atenciosamente,


Rogério Pereira dos Santos

Presidente

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

4. 004 - Balanço Patrimonial (BALANÇO PATRIMONIAL 2018)

Período: Exercício de 2018

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.458,01	64.784,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.458,01	64.784,51
IMOBILIZADO	130.458,01	64.784,51	RESULTADOS ACUMULADOS	130.458,01	64.784,51
TOTAL	130.458,01	64.784,51	TOTAL	130.458,01	64.784,51

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

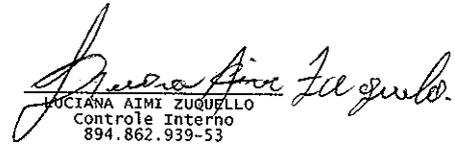
NOTA EXPLICATIVA:

NOTA EXPLICATIVA:

O BALANÇO PATRIMONIAL DA ENTIDADE, DEMONSTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DE 2017 PARA O ANO 2018, DO ATIVO IMOBILIZADO CONSTANDO UM VALOR TOTAL DE R\$-130.458,01. ESTE VALOR REPRESENTA OS BENS MÓVEIS QUE PERTENCEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL. TODOS OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE


 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara
 859.821.219-91


 ZAIR PEDRO DA VESCO
 contador
 CRC/PR 031536


 LUCIANA AIMI ZUQUELLO
 Controle Interno
 894.862.939-53

Período: Exercício de 2018

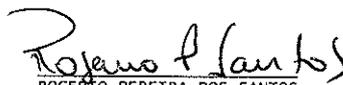
Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

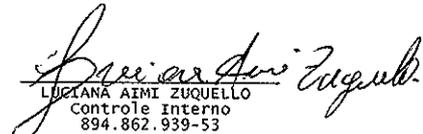
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.458,01	64.784,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.458,01	64.784,51
IMOBILIZADO	130.458,01	64.784,51	RESULTADOS ACUMULADOS	130.458,01	64.784,51
TOTAL	130.458,01	64.784,51	TOTAL	130.458,01	64.784,51

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N° 4.320/64			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		130.458,01	64.784,51
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		130.458,01	64.784,51
PASSIVO (II)		0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)		130.458,01	64.784,51

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.


 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara
 859.821.219-91


 ZAIR PEDRO DAL VESCO
 Contador
 CRC/PR 031536


 LUCIANA AIMI ZUQUELLO
 Controle Interno
 894.862.939-53

Período: Exercício de 2018

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.458,01	64.784,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.458,01	64.784,51
IMOBILIZADO	130.458,01	64.784,51	RESULTADOS ACUMULADOS	130.458,01	64.784,51
TOTAL	130.458,01	64.784,51	TOTAL	130.458,01	64.784,51

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.


 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara
 859.821.219-91


 ZAIR PEDRONAL VESCO
 Contador
 CRC/PA-031536


 LUCIANA AIMI ZUQUELLO
 Controle Interno
 894.862.939-53

Período: Exercício de 2018

Balço Patrimonial

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

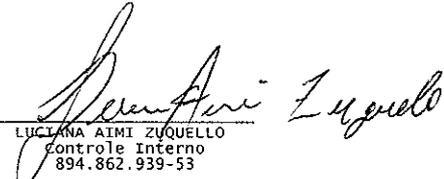
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.458,01	64.784,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.458,01	64.784,51
IMOBILIZADO	130.458,01	64.784,51	RESULTADOS ACUMULADOS	130.458,01	64.784,51
TOTAL	130.458,01	64.784,51	TOTAL	130.458,01	64.784,51

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório ocorridas no exercício	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.


 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara
 859.821.219-91


 ZAIR PEDRO DAL VESCO
 Contador
 CRC/PR-031536


 LUCIANA AIMI ZUQUELLO
 Controle Interno
 894.862.939-53

5. 005 - Publicação do Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial)

6. 006 - Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2018)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO)

Exercício de 2018

1. Normatização do sistema e Histórico Legal:

Atendendo determinações Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Controle Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho – PR, instituído pela Lei Complementar nº 77, de 02 de dezembro de 2014, apresentamos o presente relatório circunstanciado relativo ao exercício de 2018.

Considerando que a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 em seu artigo 59 e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecem que a fiscalização dos atos da administração deve ser exercida com base num “Sistema de Controle Interno”;

12/2007 – Aprovação da Lei Complementar nº 034/2007 – Criação legal do sistema de Controle Interno do Município de Chopinzinho;

12/2007 – Publicação do Decreto nº 324/2007 – Regulamento do Sistema de Controle Interno do Município de Chopinzinho;

04/2009 – Publicação do Decreto nº 115/2009 – Regulamento do sistema de Controle Interno do Município de Chopinzinho.

12/2009 – Publicação do Decreto nº 492/2009 – Regulamento do Sistema de Controle Interno do Município de Chopinzinho.

12/2012 – Publicação do Decreto nº 012/2012 – Regulamento do Sistema de Controle Interno do município de Chopinzinho.

01/2013 – Publicação do Decreto nº 020/2013 – Regulamento do Sistema de Controle Interno do município de Chopinzinho.

12/2014 – Publicação do Decreto nº 474/2014 – Regulamento do Sistema de Controle Interno do município de Chopinzinho.

12/2014 - Aprovação da Publicação da Lei Complementar nº 77/2014 - Regulamenta o Sistema do Controle Interno, cria a Controladoria Municipal de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

02/2016 - Publicação do Decreto nº 15/2016 - Altera Decreto nº 474/2014, que nomeia membro para compor a Controladoria do Município de Chopinzinho.

03/2016 - Publicação da Lei Complementar nº 82/2016 - Altera o inciso I e alínea "b", e revoga "a" do artigo 4º da Lei Complementar nº 77 de 28/11/2014, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno e cria a Controladoria do Município de Chopinzinho.

03/2016 - Publicação do Decreto nº 94/2016 - Altera Decreto nº 474/2014, que nomeia membros para compor a Controladoria do Município de Chopinzinho.

06/2018 - Publicação do Decreto nº 248/2018 - Altera Decreto nº 474/2014, que nomeia membros para compor a Controladoria do Município de Chopinzinho,

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão do relatório.

1º CONTROLADOR	
Nome: LUCIANA AIMI ZUQUELO	CPF: 894.862.939-53
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2018 Data do Fim: 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do Cargo ocupado: Escriturária	

2º CONTROLADOR	
Nome: NEIDE MARINEZ CALDATO	CPF: 023.594.429-70
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2018 Data do Fim: 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do Cargo ocupado: Agente Administrativo	

3. Relação de Servidores.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: RUBIA MARA STORTI ROCHA	CPF: 030.514.529-04
Período de responsabilidade: 01/01/2018 a 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Procuradora Legislativa	
Nome: GERIS ANDREI SPADARI	CPF: 847.365.009-30
Período de responsabilidade: 01/01/2018 a 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018.

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% amostra avaliada	Conclusão
01	3º Quadrimestre de 2018	Contabilidade	Relatórios RGF Anexo 6	Exames e verificação de documentos in loco e publicação de relatório	100%	Regular

A Unidade do Controle Interno do Município fez acompanhamento de controle do índice de pessoal, sendo que o município seguiu a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, pois trata-se de situação que preocupa intensamente a Gestão Pública Municipal onde o município faz controle da despesa conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno do município tem a total responsabilidade sobre o legislativo, pois é o órgão fiscalizador que se preocupa em acompanhar toda a estrutura administrativa fazendo relatórios com frequência e fechamento no final do exercício. A despesa total com pessoal do poder legislativo teve resultado positivo pois o índice de pessoal do legislativo teve cumprimento do limite legal da despesa total com pessoal no período de 2018 sobre a RCL de 1,47%.

Como pode ser evidenciado acima, a Câmara de Vereadores, até a presente data está cumprindo os limites de pessoal estabelecidos no Art. 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20 inciso III, alínea (a) da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Com referência ao artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal, conclui-se que o município está cumprindo os limites nele estabelecidos, ou seja os suprimentos até então repassados não superam a cifra de 7% da Receita Tributária e das transferências previstas no Parágrafo 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior. Com referência ao total despendido pela Câmara de Vereadores com sua folha de pagamento conclui-se que está sendo cumprido o limite de 70% do valor de sua receita (suprimentos permitidos) na forma de que dispõe o Artigo 29-A, Parágrafo 1º da Constituição Federal. A transferência dos suprimentos para a Câmara de Vereadores foi efetuado no prazo, ou seja, foi obedecido o estabelecido no Artigo 29-A, Parágrafo 2º, Inciso II, da Constituição Federal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

A Unidade do Controle Interno inseriu os relatórios de atividades no sistema, contemplando, caso seja necessário, os pontos fortes e fracos, identificando as rotinas desenvolvidas visando a agilidade, o melhor controle e a eficácia das operações.

Os relatórios elaborados são para facilitar o entendimento do Agente do Controle Interno na elaboração da Prestação de Contas Anual, no qual emite parecer com opiniões sobre a composição e atestando que as informações e documentação onde foram analisadas e arquivadas junto a Controladoria do município e responsável pelo Controle Interno .

6. Síntese das avaliações:

Procedimentos Realizados	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	1,47 % - Regular
Folha de Pagamento da Câmara (máximo de 70%)	19,54% - Regular
Obs: Percentual de Gastos em Relação aos Suprimentos permitidos	
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento (SIM-AM)	Regular



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório.

Declaro para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela **Câmara Municipal de Chopinzinho** durante o exercício financeiro de 2018, dos quais atesto a regularidade nos termos da documentação e pareceres que mantereí arquivado junto ao Sistema de Controladoria, sob pena de responsabilização solidária com os ordenadores de despesa, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 113/05, em casos de negligência, imperícia ou conivência.

8. Demais ações desenvolvidas

Em 2018 não houve um apontamento do (SGA) Sistema de Gestão de Acompanhamento da Câmara Municipal.

Diariamente a Unidade do Controle Interno verifica junto ao (SGA) Sistema de Gestão de Acompanhamento no site do TCE-PR se há algum apontamento, caso houver irá encaminhar ao responsável para que se faça a resposta no prazo determinado pelo Tce-Pr.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

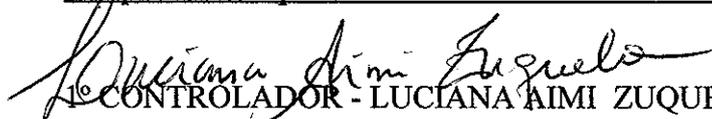
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

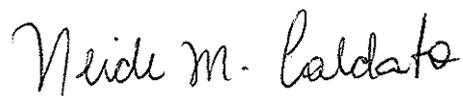
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, Paraná, 27 de março de 2019.

Responsáveis pelo trabalho retratado no relatório.


1º CONTROLADOR - LUCIANA AIMI ZUQUELO
Servidora Efetiva Agente do Controle Interno


2º CONTROLADOR - NEIDE MARINEZ CALDATTO
Servidora Efetiva Agente Administrativo

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO


GERIS ANDREI SPADARI
Servidor Efetivo Agente Administrativo


RUBIA MARA STORTI ROCHA
Servidora Efetiva Procuradora Legislativa da Câmara Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

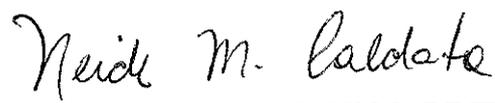
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO LEGISLATIVO DE 2018

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no **exercício financeiro de 2018**, do **CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório do Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Chopinzinho, Paraná, 27 de março de 2019.


1º CONTROLADOR - LUCIANA AIMI ZUQUELO
Servidora Efetiva Agente do Controle Interno


2º CONTROLADOR - NEIDE MARINEZ CALDATO
Servidora Efetiva Agente Administrativo



Município de Chopinzinho

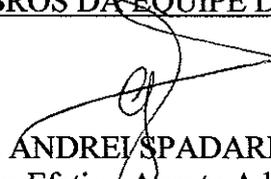
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO


GERIS ANDREI SPADARI
Servidor Efetivo Agente Administrativo


RUBIA MARA STORTI ROCHA
Servidora Efetiva Procuradora Legislativa da Câmara Municipal

7. 007 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº804/2019

Processo Nº: 191111/19

Data e hora da distribuição: 26/03/2019 16:45:31

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Interessado: LEONIDES MOSER, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

8. 008 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 191111/19

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

INSTRUÇÃO Nº: 1602/2019 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Prestação de Contas do exercício de 2018. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, relativa ao exercício financeiro de 2018, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 147/2019 e 148/2019, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	LEONIDES MOSER	176.969.509-59	01/01/2017	31/12/2018	
Contador	ZAIR PEDRO DAL VESCO	577.616.129-00	01/01/2011	31/12/2020	031536/O
Controle Interno	LUCIANA AIMI ZUQUELLO	894.862.939-53	01/01/2009	31/12/2020	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 3677/2017, de 6/12/2017.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	3677/2017
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	60.000,00
TOTAL	60.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	60.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	60.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2018

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.287.238,33	2.287.238,33	1.441.470,45	- 845.767,88
TOTAL (V) = (III + IV)	2.287.238,33	2.287.238,33	1.441.470,45	- 845.767,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.130.438,33	2.130.438,33	1.375.796,95	1.375.796,95	1.375.796,95	754.641,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.770.344,16	1.710.344,16	1.116.971,59	1.116.971,59	1.116.971,59	593.372,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.094,17	420.094,17	258.825,36	258.825,36	258.825,36	161.268,81
DESPESAS DE CAPITAL	156.800,00	156.800,00	65.673,50	65.673,50	65.673,50	91.126,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

INVESTIMENTOS	156.800,00	156.800,00	65.673,50	65.673,50	65.673,50	91.126,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.287.238,33	2.287.238,33	1.441.470,45	1.441.470,45	1.441.470,45	845.767,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.287.238,33	2.287.238,33	1.441.470,45	1.441.470,45	1.441.470,45	845.767,88
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.287.238,33	2.287.238,33	1.441.470,45	1.441.470,45	1.441.470,45	845.767,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 25/02/2019 21:23 | Relatório emitido em: 19/07/2019 09:58

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO BALANÇO FINANCEIRO 12/2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.441.470,45	1.312.034,25
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.441.470,45	1.312.034,25
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Indivisuais (§ 13, art. 166 da CF)			– Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.287.238,32	1.819.840,68	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	845.767,87	507.806,43
Recebimentos Extraorçamentários (III)	158.774,94	162.033,88	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	158.774,94	162.033,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão, Fusão, Extin.		
Valores Restituíveis	158.774,94	162.033,88	Valores Restituíveis	158.774,94	162.033,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.446.013,26	1.981.874,56	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.446.013,26	1.981.874,56

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 25/02/2019 21:29 | Relatório emitido em: 19/07/2019 09:58

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO BALANÇO PATRIMONIAL 12/2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.458,01	64.784,51	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	130.458,01	64.784,51
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	65.673,50	30.637,80
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	64.784,51	34.146,71
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.458,01	64.784,51
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.458,01	64.784,51
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	130.458,01	64.784,51			
Bens Móveis	130.458,01	64.784,51			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	130.458,01	64.784,51

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	130.458,01	64.784,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				130.458,01	64.784,51

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 25/02/2019 21:33 | Relatório emitido em: 19/07/2019 09:58

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.287.238,32	1.819.840,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.287.238,32	1.819.840,68
Transferências Intragovernamentais	2.287.238,32	1.819.840,68
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.221.564,82	1.806.423,68
Pessoal e Encargos	1.116.971,59	1.177.411,31
Remuneração a Pessoal	937.128,40	992.917,85
Encargos Patronais	179.843,19	184.493,46
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	258.825,36	121.205,94
Uso de material de consumo	98.732,08	25.672,62



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Serviços	160.093,28	95.533,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	845.767,87	507.806,43
Transferências Intragovernamentais	845.767,87	507.806,43
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	65.673,50	13.417,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	65.673,50	13.417,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 25/02/2019 21:33 | Relatório emitido em: 19/07/2019 09:58

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2018

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2016	59.944.039,59	1.287.007,52	2,15	Normal
12/2016	66.570.602,80	1.383.496,43	2,08	Normal
6/2017	69.418.699,22	1.248.227,63	1,80	Normal
12/2017	70.054.871,97	1.170.191,88	1,67	Normal
6/2018	74.581.186,79	1.164.013,65	1,56	Normal
12/2018	75.209.156,47	1.116.971,59	1,49	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2017	46.701.998,15
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2018	3.269.139,87
Valor Total de despesa realizada em 2018	1.441.470,45
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	1.441.470,45
Percentual Aplicado	3,09
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2018	3.269.139,87
Teto máximo para folha (70%)	2.288.397,91
Despesa realizada com folha de pagamento	1.116.971,59
(-) Obrigações Patronais	179.843,19
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	937.128,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Percentual Aplicado	28,67
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 147/2019, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2018	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
259803/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1480/2017	Regular com ressalvas
261038/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3381/2017	Regular com ressalvas
281946/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2752/2018	Regular com ressalvas com aplicação de multa
287220/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2689/2018	Regular com ressalvas

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, relativa ao exercício financeiro de 2018 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 19 de julho de 2019.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

9. 009 - Certidão

PROCESSO Nº: 191111/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, LEONIDES MOSER

CERTIDÃO nº 613/19

Certifico que o titular da 7ª Procuradoria de Contas, encontra-se em afastamento legal, nos termos do que dispõe o art. 62, § único, da Lei Complementar nº 113/2005, a partir de 08/07/2019.

SMPjTC, em 22 de julho de 2019.

SUIANE VOLPATO DE OLIVEIRA

Assessor Técnico da Secretaria do Mpc – matrícula nº 51.786-0

10. 010 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 191111/19
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: LEONIDES MOSER, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 84/19

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2018. Pela regularidade, cf. CGM. Considerações acerca dos responsáveis pelo Controle Interno. Expedição de determinação à Câmara Municipal de Chopinzinho, nos termos deste opinativo.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos termos da Instrução.

Considerando, todavia, a importância dos trabalhos desenvolvidos pelo sistema de controle interno, ao qual a Constituição Federal atribui diversas responsabilidades¹, dentre as quais a incumbência de apoiar o controle externo a cargo deste Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional (artigo 74, IV), e tendo em vista que a avaliação da aptidão técnica do responsável pelo exercício da função não faz parte do escopo de verificação pré-determinado pelas Instruções Normativas de regência, não sendo possível aferir, pela simples nomenclatura do cargo efetivo ocupado pelo indicado, se a entidade segue as orientações desta Casa a respeito do tema², pugna este Ministério Público, em complementação ao julgamento pela regularidade das contas, pela expedição de determinação à Câmara Municipal de Chopinzinho para que comprove a formação das Sras. Luciana Aimi Zuquelo e Neide Marinez Caldato nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou em

¹ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

² Como ocorre no presente caso, em que as responsáveis pelo Controle Interno são ocupantes dos cargos efetivos de Escriturário e Agente Administrativo, aos quais a legislação exige apenas o nível médio de escolaridade.

Administração, e apresente certificados de participação em cursos de capacitação na área, designando, caso não consiga demonstrar a pertinência da qualificação das servidoras atualmente nomeadas, outro servidor devidamente capacitado para atuação junto ao Controle Interno.

Destaque-se que o expediente adequado para apuração quanto ao preenchimento ou não desses requisitos de investidura é a Prestação de Contas, visto se tratar do momento em que este Tribunal procede à avaliação do Relatório e do Parecer encaminhado pelo Controlador Interno, não sendo possível indicar a anomalia posteriormente à aceitação dos documentos nas contas anuais, por se operar preclusão lógica, dado que a adequada formação do Controlador é condição *sine qua non* de validade dos atos por ele subscritos.

Desta forma, este *Parquet* sugere a inclusão, no modelo de relatório disponibilizado às entidades, de campo de preenchimento obrigatório em que conste a referência da qualificação técnica do responsável pelo Controle Interno, item que deverá, também, passar a ser objeto de análise específica pela Coordenadoria de Gestão Municipal e pelo órgão julgador, refletindo no juízo de regularidade/irregularidade das contas.

Registre-se, finalmente, que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 147/19 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente demonstrado em expedientes de prestação de contas referentes ao exercício de 2015, o escopo de análise usualmente eleito mostra-se insuficiente para o exame das contas anuais dos entes submetidos à jurisdição desta Corte.

Curitiba, 6 de agosto de 2019.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

11. 011 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 191111/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: LEONIDES MOSER, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 2461/19 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2018. Contas regulares.

1 RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Chopinzinho, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Leonides Moser.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$ 2.287.238,33 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 3677/2017, de 06/12/2017.

A situação das prestações de contas anteriores, constantes no Portal de Relatórios deste Tribunal, é a seguinte:

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
259803/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1480/2017	Regular com ressalvas
261038/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3381/2017	Regular com ressalvas
281946/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2752/2018	Regular com ressalvas com aplicação de multa
287220/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2689/2018	Regular com ressalvas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, por meio da Instrução nº 1602/19 (peça 08), opinou conclusivamente pela regularidade.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer 84/19 (peça 10), corroborou o opinativo técnico, no entanto, com determinação ao Município para que comprove a formação do Controlador Interno nas áreas de ciências contábeis, econômicas, jurídicas ou em administração, e apresente certificados de participação em cursos de capacitação na área. Ainda, sugeriu a inclusão, no modelo do relatório disponibilizado às entidades, de campo de preenchimento obrigatório em que conste referência à qualificação técnica do responsável pelo controle interno.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos, em análise da documentação acostada ao processo e as justificativas trazidas, inexistem razões que desabonem as conclusões da instrução processual, qual seja, pela regularidade das contas.

No que diz respeito aos apontamentos feitos pelo Ministério Público junto a esta Corte, trata-se de item fora do escopo e, no caso, não tendo sido comprovados fatos que desabonem o trabalho do controlador interno, deixo de acolher a determinação sugerida.

Em face do exposto, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005¹, **VOTO** pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Chopinzinho, referente ao exercício de 2018.

Após o trânsito em julgado, os autos poderão ser encerrados e arquivados junto à Diretoria de Protocolo.

¹ Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. julgar, com fundamento no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005², regulares as contas da Câmara Municipal de Chopinzinho, referentes ao exercício de 2018;

II. encaminhar os autos, após o trânsito em julgado do processo, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019 – Sessão nº 30.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

² Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

12. 012 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 191111/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: LEONIDES MOSER, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2461/2019 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2139, do dia 09/09/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/09/2019

13. 013 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 191111/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, LEONIDES MOSER
RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1185/19 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 2461/2019, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 11), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2139, do dia 09/09/2019, considerando-se como publicado no dia 10/09/2019, e tendo transitado em julgado no dia 02/10/2019¹.

2ª SECAM, em 3 de outubro de 2019.

VERA LUCIA AMARO
Secretária da Segunda Câmara
Matrícula nº 50.580-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)